RESOLUÇÃO Nº 32/2025

***Dispõe sobre a aprovação do* Plano Municipal de Assistência Social de Tubarão/SC para exercício de 2026 a 2029.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 5.818, de 01 de novembro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão/SC – CMAS.

Considerando:

Ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;

As orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o Plano Municipal de Assistência Social-PMAS;

O processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do Conselho Municipal de Assistência Social, com usuários, trabalhadores e entidades;

Que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico, que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos, com referência a Política Nacional de Assistência Social (2004);

Que a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 02/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Tubarão com vigência de 2026 a 2029.

Art. 2°. O Plano Municipal de Assistência Social de Tubarão 2026-2029 deverá ser encaminhado à Secretaria Estadual de Assistência Social, até dia 05 de dezembro, conforme orientações.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tubarão, 02 de dezembro de 2025.

Lilian Folchini Masiero Gonçalves
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social